

Autógrafo n.º 04/71

Projeto de Lei n.º 5/71

Lei n.º 835

Abre um crédito Especial no valor de G\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para construção de muros, calçada e outros no terreno de propriedade da Estrada de Ferro Louzabara.

A Câmara Municipal de Palmital; Decreta: -

Artigo 1.º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um crédito especial no valor de G\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado às despesas com a construção de muros, calçadas e outros no terreno de propi

promulgada pelo Executivo em
16/03/71


cidade da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 2.^o - O Crédito Especial aberto no artigo anterior, terá como recurso a anulação parcial da multa codificada sob n. 4.1.3.3. Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica, constante do orçamento vigente.

Artigo 3.^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 16 de março de 1971.

a.a) Olinda Guglielmelli Coronado - presidente, Francisco de Melo Dias Neto - 1.^o secretário


SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor da Secretaria